



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 04.838.496/0001-28

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 04.838.496/0001-28

Endereço: Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa | CEP: 68.220-000 | Monte Alegre/PA

E-mail: semaf@montealegre.pa.gov.br

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE PARCERIAS FIRMADOS COM A UNIÃO, ESTADO E/OU OUTROS ENTES PÚBLICOS, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, O GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV E DE DEMAIS PLATAFORMAS E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de assessoria e consultoria especializada se faz necessária para otimizar a gestão dos convênios e instrumentos de parcerias firmados com a União, Estado e outros entes públicos, visando garantir a adequada execução dos projetos e programas financiados, bem como assegurar o cumprimento de normas e regulamentos legais.

Diante do crescente número de convênios e da complexidade dos processos envolvidos, é imprescindível que a equipe técnica responsável tenha o suporte de profissionais especializados na área. A assessoria e consultoria a ser contratada desempenhará papel fundamental na análise, elaboração e acompanhamento de convênios, assim como no suporte na captação de recursos federais e estaduais.

Além disso, a consultoria será responsável por garantir o correto gerenciamento e acompanhamento dos processos por meio de plataformas como o Transferegov e outras ferramentas e órgãos competentes, possibilitando a conformidade dos processos com as exigências legais e a transparência necessária para a boa execução dos recursos públicos.

Outro ponto relevante é a necessidade de uma visão estratégica e técnica para ampliar as possibilidades de captação de recursos, contribuindo para o aumento de investimentos e para o desenvolvimento de projetos e ações que atendam às necessidades da população. Nesse contexto, a assessoria especializada fornecerá as orientações necessárias para a efetividade dos processos e maximização dos resultados.

Portanto, a contratação da assessoria e consultoria é imprescindível para garantir a eficácia e a transparência na gestão de recursos públicos, bem como para assegurar a continuidade e o sucesso das parcerias firmadas com outros entes federativos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Diante do exposto faz-se necessária a contratação da empresa **J.D.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 54.927.985/0001-24, situada ao RAM BACABAL, nº 38 KM 19 PA 136, ZONA RURAL – CASTANHAL CEP 68.747-000.

A J.D.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA possui vasta experiência na assessoria e consultoria especializada na gestão de convênios e instrumentos de parcerias com entes públicos, tendo atuado com êxito em diversos projetos de grande porte nos âmbitos federal, estadual e municipal. Com um time altamente qualificado, a empresa tem se destacado pela sua expertise em processos de captação de recursos, análise e elaboração de projetos, bem como no acompanhamento e gerenciamento de convênios, sempre prezando pela conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

A empresa tem um histórico comprovado de atuação no apoio a municípios e órgãos públicos na obtenção de recursos federais, com destaque para a utilização das plataformas governamentais, como o Transferegov e outros sistemas de gestão pública. Através de um acompanhamento contínuo e detalhado, a J.D.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA tem sido essencial na mitigação de riscos e no cumprimento rigoroso dos prazos e condições estipuladas nos convênios, proporcionando transparência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a empresa desenvolve um trabalho integrado com os gestores públicos, oferecendo suporte técnico em todas as fases dos processos, desde a elaboração de propostas e captação de recursos até a execução e prestação de contas, sempre com foco no aprimoramento da gestão pública e na maximização de benefícios para a população.

Com uma trajetória consolidada, a J.D.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA se destaca pela competência em lidar com a complexidade dos processos de parceria e pelo compromisso com a transparência, eficiência e resultados satisfatórios para as partes envolvidas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS DE PARCERIAS FIRMADOS COM A UNIÃO, ESTADO E/OU OUTROS ENTES PÚBLICOS, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, O GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV E DE DEMAIS PLATAFORMAS E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	Serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênios e instrumentos de parcerias.	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL R\$				R\$	72.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 04.838.496/0001-28

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação de assessoria e consultoria especializada para a gestão de convênios e captação de recursos federais será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em razão da singularidade do objeto e da notória especialização do serviço requerido.

De acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, sem a necessidade de licitação, é permitida para a execução de serviços técnicos especializados que exigem notória especialização. No caso em questão, os serviços de assessoria e consultoria para a gestão de convênios e captação de recursos federais envolvem um nível de complexidade que requer conhecimento técnico específico das normas e regulamentos aplicáveis, bem como a utilização de plataformas governamentais, como o Transferegov, entre outras. Dado o caráter especializado do serviço, a competição entre fornecedores é inviável.

Além disso, conforme o § 3º do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deve ser devidamente justificada, sendo necessário demonstrar a inviabilidade de competição. No presente caso, a consultoria e assessoria requerem expertise comprovada em processos de captação de recursos federais e no gerenciamento de convênios, e o mercado conta com um número restrito de empresas qualificadas para a execução do serviço. Assim, a licitação não se apresenta como uma solução prática e eficiente, uma vez que o serviço é exclusivo e demanda profissionais com um conhecimento especializado.

Portanto, em virtude da singularidade do objeto e da notória especialização exigida para a execução dos serviços, a contratação por inexigibilidade de licitação se encontra devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, artigos 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, sendo a forma mais adequada e eficiente para atender às necessidades desta Administração Pública.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de assessoria e consultoria especializada visa o **apoio técnico** e a **orientação estratégica** na **gestão de convênios e instrumentos de parcerias** firmados com a União, Estado e/ou outros entes públicos, abrangendo, mas não se limitando, às seguintes atividades:

1. Consultoria para a Captação de Recursos Federais:

- ✓ Identificação de fontes de recursos federais disponíveis para o município ou entidade contratante.
- ✓ Elaboração de propostas e projetos para pleitear recursos, com base nas necessidades específicas e nas diretrizes dos órgãos financiadores.
- ✓ Acompanhamento de editais e processos seletivos relacionados à liberação de recursos públicos federais.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 04.838.496/0001-28

- ✓ Assessoria na elaboração de documentos e adequação às exigências legais e regulamentares dos órgãos federais responsáveis pela transferência de recursos.
2. **Gestão e Acompanhamento de Convênios e Parcerias:**
- ✓ Assessoria técnica na elaboração, execução e fiscalização de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
 - ✓ Acompanhamento do cumprimento das cláusulas e obrigações assumidas nos convênios e parcerias firmadas.
 - ✓ Análise e orientação sobre a correta utilização dos recursos repassados, visando a conformidade com as normas legais e contratuais.
 - ✓ Elaboração de relatórios técnicos e prestação de contas, conforme exigido pelos órgãos financiadores e pela legislação vigente.
3. **Gerenciamento através da Plataforma *Transferegov* e Outras Ferramentas:**
- ✓ Suporte técnico no gerenciamento e acompanhamento dos convênios por meio da plataforma *Transferegov* e de outras plataformas e sistemas utilizados pelos órgãos públicos, com o objetivo de garantir a correta execução dos processos.
 - ✓ Capacitação e treinamento da equipe responsável pela gestão de convênios e captação de recursos no uso das ferramentas digitais, a fim de garantir a eficiência na execução e no acompanhamento das operações.
4. **Apoio na Análise e Elaboração de Relatórios de Desempenho:**
- ✓ Auxílio na elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento dos convênios e a execução dos projetos financiados, com foco na transparência e no cumprimento das metas estabelecidas.
 - ✓ Avaliação do impacto das ações financiadas pelos convênios e sugestões de ajustes para otimizar a execução dos projetos.
5. **Orientação sobre Processos de Prestação de Contas:**
- ✓ Consultoria na organização e preparação da documentação necessária para a prestação de contas dos recursos recebidos, incluindo a análise detalhada das despesas e a comprovação dos resultados alcançados.
 - ✓ Assistência na comunicação com os órgãos competentes para garantir a conformidade com as exigências de prestação de contas dos convênios.

Os serviços prestados serão realizados de forma contínua e dinâmica, com acompanhamento próximo às necessidades do contratante, sempre com foco na eficiência, transparência e legalidade, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas e a correta aplicação dos recursos públicos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 04.838.496/0001-28

7.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças para o exercício de 2025, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre/PA.

	PROJETO/ATIVIDADE	CLASS. ECONÔMICA	FONTE	VALOR
FCA	04 122 0002 2.009 Gestão Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	15000000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 72.000,00

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.3. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

9.4. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

9.5. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

9.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2. Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

10.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 04.838.496/0001-28

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.7. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

10.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.11. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo servidor **DINOEL OLIVEIRA DOS SANTOS indicado como futuro Fiscal de execução, através da Portaria nº 387/2024, pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

13.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 04.838.496/0001-28

13.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

13.3. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

13.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.

13.5. Motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Monte Alegre/PA, 15 de janeiro de 2025.

ANDERSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 005/2025